PARECER DA COMISSÃO DE REPRESENTAÇÃO
(Período de 16 de dezembro de 2021 a 31 de janeiro de 2022)

TIPO DE MATÉRIA: PROJETO DE LEI Nº 1/2022
EMENTA: Convalida os efeitos da Lei nº 5.746, de 12 de abril de 2021, que autorizou o Executivo Municipal a conceder reposição de vencimentos aos servidores municipais ativos e inativos do Regime Próprio de Previdência do Município de Pato Branco, aos professores celetistas e aos membros do Conselho Tutelar, na data-base de março de 2021, e dá outras providências.
AUTOR: Executivo Municipal
DATA DO PROTOCOLO DA MATÉRIA: 11 de janeiro de 2022
RELATOR: MARIA CRISTINA DE OLIVEIRA RODRIGUES HAMERA

I - RELATÓRIO E ANÁLISE

O Projeto de Lei em análise visa convalidar os efeitos da Lei nº 5.746, de 12 de abril de 2021, que autorizou o Executivo Municipal a conceder reposição de vencimentos aos servidores municipais ativos e inativos do Regime Próprio de Previdência do Município de Pato Branco, aos professores celetistas e aos membros do Conselho Tutelar, na data-base de março de 2021.

Em sua Mensagem Nº 01 /2022, o Executivo narra que, em agosto de 2021, o Supremo Tribunal Federal proferiu decisão nos autos da Reclamação nº 48.538/PR, que prevê a proibição contida no art. 8º, I, da Lei Complementar Federal nº 173, de 27 de maio de 2020, alcançando também a reposição/revisão dos vencimentos dos servidores, ordenando que, caso a revisão tivesse sido concedida, a Administração deveria suspender o respectivo ato, “mediante o processo legislativo adequado, observando a irrepetibilidade dos valores pagos, ante o seu caráter alimentar e a boa-fé tanto dos gestores, como dos servidores”.

Diante disso, houve a publicação da Lei Municipal nº 5.840, de 23 de novembro de 2021, que suspendia os efeitos da Lei nº 5.746. No Entanto, ao expirar a vigência da Lei

Complementar nº 173, percebe-se a urgência da revogação da Lei nº 5.840, de 23 de novembro de 2021, que traz em seu escopo a suspensão do pagamento da reposição salarial e, ao mesmo tempo, proceder a iminente convalidação dos efeitos da Lei nº 5.746, de 12 de abril de 2021, que prevê a retomada do pagamento das reposições salariais aos servidores públicos municipais, no Art. 1º, onde se lê:

> **Art. 1º** Em observância ao que preconizam o inciso X do art. 37 da Constituição Federal, o art. 34 da Lei Municipal nº 3.812, de 4 de abril de 2012, e o inciso VIII do art. 8º da Lei Complementar Federal nº 173, de 27 de maio de 2021, fica o Executivo Municipal autorizado a conceder, na data base de março de 2021, reposição de vencimentos aos servidores públicos municipais ativos e inativos do Regime Próprio de Previdência do Município de Pato Branco, aos professores celetistas e aos membros do Conselho Tutelar, no percentual de 5,20% (cinco inteiros e vinte centésimos por cento), visando à reposição da perda inflacionária apurada no período de março de 2020 a fevereiro de 2021, com base na variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE.

Em síntese, o Projeto em questão tem por finalidade conceder reposição salarial de vencimentos aos Servidores Públicos Municipais ativos e inativos do Regime Próprio de Previdência do Município de Pato Branco, aos professores celetistas e aos membros do Conselho Tutelar, na ordem percentual de 5,20% (cinco inteiros e vinte centésimos por cento), visando a reposição da perda inflacionária e objetivando a valorização dos profissionais.

Há que se considerar que a revisão geral anual é direito constitucional, a ser concedido sempre na mesma data e sem distinção de índices aos servidores públicos, nos termos previsto na Constituição.

II - TÉCNICA LEGISLATIVA

Sob o ponto de vista legal, nada impede a tramitação do presente Projeto de Lei, considerando que a proposta nele abordada é de nítido interesse local.

É fato que a concessão da reposição salarial, ficou impossibilitada de ter seu processo normal, devido a necessidade de adoção de medidas de prevenção à ocorrência

de calamidade pública em todo território nacional, ocasionada pela pandemia da COVID-19, que causou efeitos severos no sistema de saúde pública ou privada no âmbito do Município, impactando assim, no cumprimento de metas fixadas para reajustes salariais, como também, houve a imprescindível urgência de postergar inúmeras ações que beneficiariam o Município e os cidadãos pato-branquenses, sendo fundamental ressaltar que o momento vivido, foi ímpar e inevitável para o bem comum.

Findado o prazo de vigência da Lei Complementar Federal nº 173/2020, é de suma importância que sejam convalidados os efeitos da Lei nº 5.746, de 12 de abril de 2021, que concede ao Executivo Municipal o direito de prover a reposição de vencimentos aos servidores municipais ativos e inativos do Regime Próprio de Previdência do Município de Pato Branco, aos professores celetistas e aos membros do Conselho Tutelar.

Neste diapasão, a matéria em tela está tanto em consonância com a legislação municipal quanto com a constitucional, bem como, o Parecer Jurídico desta Casa de Leis.

III - VOTO DO RELATOR

Após análise do projeto em tese entendemos que o mesmo encontra-se apto a seguir seu trâmite normal, em conformidade com as normas e com a legislação que o regem. Em face do exposto, o voto desta relatoria é **FAVORÁVEL** à aprovação por esta Casa de Leis.

Pato Branco, 12 de janeiro de 2022.

MARIA CRISTINA DE OLIVEIRA RODRIGUES HAMERA
VEREADORA - PV
Assinado digitalmente
ACT-Safeweb12/01/2022 11:56:22 -03:00

IV - CONCLUSÃO

Os membros da Comissão de Representação, em reunião realizada no dia 12 de janeiro de 2022, **ACOMPANHAM** o voto do relator ao Projeto de Lei nº 1 / 2022.

Sala das Comissões, 12 de janeiro de 2022.

CLAUDEMIR ZANCO
PRESIDENTE
Assinado digitalmente
ACT-Safeweb12/01/2022 13:29:57 -03:00

DIRCEU LUIZ BOARETTO
VEREADOR - PODEMOS
Assinado Digitalmente
ACT-Safeweb12/01/2022 12:18:16 -03:00

EDUARDO ALBANI DALA COSTA
VEREADOR - MDB
Assinado digitalmente
ACT-Safeweb12/01/2022 13:24:11 -03:00

JANUARIO KOSLINSKI
VEREADOR - PSDB
Assinado digitalmente
ACT-Safeweb12/01/2022 13:12:03 -03:00

RAFAEL CELESTRIN
VEREADOR - PSD
Assinado digitalmente
ACT-Safeweb12/01/2022 12:59:34 -03:00